



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI Nº 158/2025**

Autor: Professor Jefferson Tavares

Fica modificado o art. 1º, do Projeto de LEI nº 158/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Caçapava, a nomeação de pessoas condenadas por decisão transitada em julgado por crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, feminicídio ou violência de gênero, para cargos em comissão e funções de confiança pelo prazo de 08 anos" (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 07 de Outubro de 2025.

Professor Jefferson Tavares
Vereador – PODEMOS

